



ADITIVO I

REGIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS ARCO SÃO PAULO METROPOLITANA ELEIÇÕES 2022 ARCO/SPM – QUADRIÊNIO 2022/2026

1 – DO OBJETIVO

1.1. No uso de suas atribuições e, conforme Clausula 15.6 do Regimento do Processo Eleitoral da Associação Recreativa dos Empregados dos Correios ARCO São Paulo Metropolitana – Eleições 2022 ARCO/SPM – Quadriênio 2022/2026, os membros da Comissão Eleitoral decidem pela criação do Primeiro Aditivo do Regimento do Processo Eleitoral para inclusão da votação no modelo **HÍBRIDO** em razão dos motivos listados abaixo:

- a. Aumento da disseminação do CORONAVÍRUS em todo o Estado de São Paulo;
- b. Permanência em Home Office de um grande percentual do quadro de funcionários da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos da SPM em decorrência da COVID-19;
- c. Negativa de autorização por parte dos Correios para realização das Eleições da ARCO/SPM Quadriênio 2022/2026 dentro de suas unidades.

2 – DO PROCESSO ELEITORAL ONLINE

2.1. Conforme o Artigo 13º, Item II do Estatuto Social, somente os associados enquadrados no Artigo 7º, Itens de I à IV, terão direito ao voto, desde que comprovado sua condição de associado por um período mínimo e ininterrupto, de 12 (doze) meses até a data que antecede as Eleições 2022.

2.2. Cada associado poderá votar uma única vez através do endereço eletrônico <https://eleicao.arcospm.org.br/voto/verificacao/eleitor>, sendo os votantes identificados obrigatoriamente através do preenchimento do CPF, Data de Nascimento, Número de Celular com DDD e E-mail.

2.3. Após o preenchimento dos dados o associado receberá um código via SMS que deverá ser digitado na tela do programa para liberação da tela de votação.

2.4. Cada associado poderá votar em:

- a. Uma CHAPA para Diretoria Executiva;
- b. Um candidato para o CONSELHO DELIBERATIVO;



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS
SÃO PAULO METROPOLITANA

c. Um candidato para o CONSELHO FISCAL.

2.5. Após a votação o associado receberá via SMS e E-mail o código de validação do seu voto.

2.6. A votação via Internet será realizada por intermédio de sistema próprio, sem possibilidade de identificação do voto.

2.7. O sistema ficará disponível para votação nas seguintes datas e horários:

- a. Dia 11 de Julho de 2022 – das 07h00 às 18h00;
- b. Dia 12 de Julho de 2022 – das 07h00 às 18h00;
- c. Dia 13 de Julho de 2022 – das 07h00 às 18h00;
- d. Dia 14 de Julho de 2022 – das 07h00 às 18h00.

Parágrafo Único. As 18h00 do dia 14 de Julho de 2022 o sistema será encerrado e a apuração dos votos será realizada e somada aos votos apurados nas urnas físicas.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Comissão Eleitoral se fará presente e terá legitimidade com 03 (três) componentes presentes durante todo o processo eleitoral.

3.2. A Comissão Eleitoral estará presente durante o processo de apuração dos votos, para sanar e resolver qualquer ocorrência relacionada ao processo eleitoral.

3.3. Na ocorrência de casos omissos neste Regimento Eleitoral, estes serão decididos, única e exclusivamente, pela Comissão Eleitoral.

3.4. O presente Regimento Eleitoral entrará em vigor no ato da assinatura dos presentes e será publicado no site da ARCO/SPM, www.arcospm.org.br, para conhecimento de todos.

3.5. A Comissão Eleitoral das Eleições 2022 ARCO/SPM – Quadriênio 2022/2026 se reserva o direito de realizar qualquer alteração, incluir ou excluir cláusulas, neste Regimento Eleitoral sem necessidade de aviso prévio.



**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS
SÃO PAULO METROPOLITANA**

São Paulo, 27 de Junho de 2022.

Paulo André Nogueira da Silva

Matrícula: 8.454.589-5

Presidente da Comissão Eleitoral

José Antonio da Conceição

Matrícula: 8.870.937-0

Comissão Eleitoral

José Rivaldo da Silva

Matrícula: 8.912.919-9

Comissão Eleitoral

Maciel Nunes dos Santos

Matrícula: 8.915.141-0

Comissão Eleitoral

Sidnei Secundo da Rocha

Matrícula: 8.923.649-1

Comissão Eleitoral